SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1792

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 126/2017
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA.....: J I OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme discriminação do Anexo I.
VALOR TOTAL.....: R$ 114.992,70 (Cento e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 08.244.1002.2107 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 08.241.0120.2088 Manutenção do Programa de Amparo ao Idoso, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Atividade 08.243.0122.2092 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Atividade 08.243.0122.2093 Manutenção do Programa CRAS, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Atividade 08.243.0122.2108 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e a Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2017

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente: José António Azevedo Leão - Município De Breves (PA)

1.Vice-Presidente : Francisco Nélio Aguiar Da Silva - Município De Santarém (PA)
2.Vice-Presidente: Wagne Costa Machado - Município Piçarra (PA)
Josenir Gonçalves Nascimento - Secretário/Tesoureiro

MEMBROS CONSELHO FISCAL

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA)
Alcides Eufrásio Da Conceição Negrão - Município De Abaetetuba (PA)
Jaime Da Silva Barbosa - Município De Cachoeira Do Arari (PA)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Ronéuo Antônio Rodrigues Quaresma - Município De Igarapé-Miri (PA)
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município De Ponta De Pedras (PA)
Carlos Augusto De Uma Gouvêia - Município De Soure (PA)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:33528B08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017-000035

A C.P.L. da Prefeitura Municipal Água Azul do Norte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDEB, conforme descrição contida no anexo I do edital. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 24/08/2017 as 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:8B189E25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2017SEME ÁGUA AZUL DO NORTE, 07 AGOSTO 2017. "DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

PORTARIA Nº 029/2017SEME
Água Azul do Norte, 07 agosto 2017**.**

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Educação de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº. **CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS**, Servidor Publico Municipal, desta Secretaria, a deslocar-se a cidade de Marabá- Pará nos dias 07 e 08 agosto 2017 levar e acompanhar o Ônibus Escolar Iveco, da Vitória da União, para recuperação do Módulo Eletrônico, autorizando 02 (duas) diárias no valor de RS 300,00 (trezentos reais) cada uma totalizando um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação- Água Azul do Norte – PA, em 07 agosto de 2017.

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 06/GPMAAN/2017

Publicado por:
Noélia Maria Pereira
Código Identificador:40D4A930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-000033

A C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) e equipamentos/materiais permanentes, através da emenda parlamentar nº 23850007, proposta de aquisição nº 07331.783000/1140-01, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição contida no Anexo I. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com.
Realização e abertura dia 23/08/2017 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:17CBA0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 131/2017
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2017-000003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: WELLINGTON E VAGNER LTDA EPP
OBJETO.....: Reprogramação da Construção de um Campo de Futebol com Vestiários (MESPORTE/CEF/PMAAN) Nº 327.772-55/2010 - Zona Urbana do Município de Água azul do Norte
VALOR TOTAL.....: R$ 209.108,21 (duzentos e nove mil, cento e oito reais e vinte e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 2222.278120720.1.016 Construção, Ref., Adapt., Estádio Mun. de Futebol, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 209.108,21
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:96DDD7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 130/2017
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2017-000004
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: WELLINGTON E VAGNER LTDA EPP
OBJETO.....: Reprogramação da obra de infraestrutura viária urbana/exec. em bloquete sextavado + guias + passeio públicos da Av. São João/ ext. total 306,00 - trecho compreendido entre a rua Paulo Guimarães e a Rua Minas Gerais, Zona Urbana de Água Azul do Norte
VALOR TOTAL.....: R$ 40.329,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 1414.154510501.1.027 Pavimentação de Vias Urbanas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 40.329,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F47A1F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017-000034

A C.P.L. da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de bueiros de concreto para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras, conforme descrição contida no anexo I do edital. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 24/08/2017 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F0BEC042

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB, Lei n°. 10.520/2002, e no art. 38, VII, c/c art. 43, VI da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, considerando os critérios legais e observados os preceitos, resolve:

1. HOMOLOGAR a declaração de Licitação **DESERTA** e **FRACASSADA** do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 9-022/2017, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de passagens (rodoviário/hidroviário) e vales transportes, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2. DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação encerre o procedimento Licitatório e lavre Termo de encerramento dando fim ao referido Processo.

Barcarena/PA, 07 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:68D0D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2017, DE 03/08/2017 CMDCA E EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-CMDCA BARCARENA

Dispõe sobre Edital de Chamada Pública para as inscrições de projetos, programas e serviços de entidades não governamentais e governamentais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Barcarena, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Barcarena–FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal 1903/97 - Lei Municipal 2.093/2011- Lei Municipal n° 2.162/2015 e da Resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) nº 137/2010.

CONSIDERANDO que a definição quanto à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao CMDCA em conformidade com seus Planos de Ação e de Aplicação, em sintonia com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Artigo 1º- Divulgar Edital de Chamada Pública N°01/2017-CMDCA, que normatiza a inscrição de projetos, programas e serviços de entidades não governamentais e governamentais de atendimento de crianças e adolescentes do município de Barcarena, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Barcarena–FMDCA.
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA-Barcarena

Edital de Chamada Pública nº 01/2017-CMDCA
Que tem objetivo abrir inscrições para projetos, programas e serviços de entidades não governamentais e governamentais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Barcarena, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Barcarena–FMDCA, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, no Programa Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no Plano de Aplicação, Plano de Convivência Familiar e Comunitária, SINASE e Plano de Ação do CMDCA 2017.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O presente Edital tem por objetivo financiar programas segundo o art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com as atribuições municipais, que estabelece os regimes de proteção socioeducativos que os projetos deverão ser inseridos, sendo:
I - **Orientação e apoio sociofamiliar**: são os programas que, a partir da ameaça, ou violação do direito da criança e do adolescente, prestam apoio e atendimento à família a fim de garantir que os direitos não sejam mais ameaçados ou violados.
II - **Apoio socioeducativo em meio aberto**: são programas que executam ações que visando a orientação e o apoio à criança e ao adolescente que tenham seus direitos ameaçados ou violados.
III - **Colocação familiar:** são aqueles programas desenvolvidos por intermédio das famílias substitutas.
IV - **Acolhimento institucional:** os programas de acolhimento destinam-se a crianças e adolescentes que estejam com os vínculos familiares rompidos, devendo desenvolver ações que promovam a reintegração familiar.
V - **Prestação de serviço à comunidade:** medida socioeducativa prevista no Art. 117 do ECA e destinada a adolescentes autores de ato infracional, tendo como finalidade a sua ressocialização.
VII - **Liberdade assistida**: medida socioeducativa prevista no Art. 118 do ECA e autores de ato infracional, tendo como finalidade a sua ressocialização.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 2° - Poderão se inscrever para transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA:
I - Serviços, Programas e Projetos não governamentais e governamentais.

CAPÍTULOIII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS

Art. 3° - Poderão ser inscritas as entidades não governamentais e governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/Barcarena que tenham no mínimo dois anos de existência e, que estejam de posse dos seguintes documentos:
I - Ato constitutivo (Estatuto) e eventuais alterações, devidamente formalizadas;
II - Ata de eleição da atual diretoria;
III - Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
IV - Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barcarena-PA;
V - Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO IV
DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 4° - Os projetos deverão ser encaminhados ao CMDCA, impreterivelmente, até o dia 11/09/2017, das 8 horas até às 17 horas, considerando para esta data o carimbo de recebimento do CMDCA/BARCARENA-PA, situado na Rua Magalhães Barata nº 3370, Bairro: Betânia – CEP: 68445-000- Barcarena -Pará, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5° - A avaliação dos projetos será feita por meio de Comissão Especial instituída para esse fim.
Art. 6° - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações não governamentais e governamentais, definida na Lei Municipal N° 1903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal N° 2093 de 17 de junho de 2011, art. 14, § 3º, incisos do I ao VI, relativas a:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990 - ECA, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7° - É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, assim como a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 8° - Os projetos serão avaliados de acordo com a relevância social da proposta pedagógica apresentada, conforme as seguintes diretrizes:
I - Conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;
II - Observância do Edital;
III - Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parcerias na execução);
IV - Relevância (importância do projeto perante a realidade local);
V - Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do FMDCA;
Art. 9° - As entidades não governamentais e governamentais poderão receber visita técnica da Comissão Avaliadora para complementação da análise do projeto.
Art. 10 - Cada entidade pública ou privada sem fins lucrativos poderá apresentar somente 01 (um) projeto.
Art. 11 - Na identificação do projeto deverá constar o nome do técnico, ou equipe técnica, responsável pela elaboração e acompanhamento do mesmo.
Art. 12 - Os projetos que estiverem em desacordo com o presente Edital não serão avaliados.
Art. 13 - A avaliação será submetida a plenária do CMDCA/BARCARENA e o resultado disponibilizado na secretaria do CMDCA e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

CAPÍTULO VI
RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Art. 14 - Os Recursos disponíveis para a consecução dos objetivos constantes neste edital, o CMDCA, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA poderá deliberar a transferência global de até R$ **1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** dotação aprovada pela plenária do CMDCA em 03/08/2017, e conforme disposto na Lei Municipal nº 1903/97 – Lei Municipal nº 2.093/2011 – Lei Municipal nº 2.162/2015 e constante da Dotação Orçamentária: 1201- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 15 - A contemplação dos projetos seguirá o seguinte ordenamento:

I - Projetos: no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - Projetos: no valor de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 16 - As entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, somente poderão receber recursos para custeio de materiais de consumo e permanente, desde que seja previsto no projeto apresentado, com a observância dos seguintes itens, para aplicação dos recursos de custeio:
I - As entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, beneficiárias de recursos deverão executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros, quando houver previsão no plano de trabalho, devidamente justificada e a ser aprovada pelo CMDCA;
II - Quando for necessária a contratação de serviços de consultorias especificas, devidamente justificadas e aprovadas pelo CMDCA como necessárias para a execução do objeto, a despesa deverá ser prevista em valor por produto ou por horas técnicas;
III - Na realização de eventos e demais atividades formativas, deve-se especificar no cronograma físico e financeiro e no plano de ação cada uma das etapas com quantitativo de participantes e tempo de duração.

CAPÍTULO VII
PRAZO DE EXECUÇÃO
Art. 17 - Prazo de até 18 meses para execução do projeto apresentado.

CAPÍTULO VIII
NÃO PODERÃO PARTICIPAR

Art. 18 – Não poderão participar deste edital:
I - Entidades privadas e programas sem fins lucrativos que possuam convênios ou contrato de repasse com órgãos da administração pública municipal para execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para esta chamada pública, junto às mesmas comunidades;
II - Entidades de direito público ou privado, que estejam em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração pública Municipal ou em condições irregulares de prestação de contas;
III - Entidades privadas cujo objeto social não se relacione com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
IV - Entidades privadas cujo objeto social não se relacione aos objetivos (as propostas) desta chamada pública;
V - Pessoas físicas ou entidades públicas e privadas com fins lucrativos.
Art. 19 - Não serão celebrados os convênios decorrentes deste edital com entidade que:
I - Estejam com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Fundo Municipal dos direitos de crianças e Adolescentes – FMDCA;
II - Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com a administração pública municipal, ou irregular em qualquer das exigências da legislação deste edital;
III - Não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto da proposta nos últimos 2 (dois) anos;
IV - Cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
V - Não estiverem regularmente constituídas com CNPJ ativo;
VI - Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a)Omissão no dever de prestar contas;
b)Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c)Desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d)Ocorrência de dano ao Erário, ou
e)Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termo de parceria.

CAPÍTULO IX
DA CONTRAPARTIDA
Art. 20 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais mínimos de contrapartida para os convênios firmados com entidades privadas sem fins lucrativos conforme o disposto neste edital:
I - 2% (dois por cento) para transferências de recursos no valor de até R$ 80.000,00
II - 3% (três por cento) para transferências de recursos no valor de até R$ 150.000,00
Art. 21 - A contrapartida, a ser apontada pelo proponente, obedecerá aos limites percentuais estabelecidos neste edital, e será calculada sobre o valor total do projeto, podendo ser oferecido por meio de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e que sua utilização esteja relacionada à execução do projeto, contendo a indicação do valor correspondente, com valores praticados no mercado, comprovados mediante pesquisa de preços e orçamentos correspondentes.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 - A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Barcarena.
Art. 23 - Os recursos liberados deverão ser gastos preferencialmente no período vigente quando forem destinados a Programas e Projetos governamentais. No caso dos serviços, Programas e Projetos não governamentais, deverá ser conforme previsto no Plano de Trabalho, respeitando os prazos estipulados no instrumento contratual.
Art. 24 - A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária.
Art. 25 - No caso de liberação de recurso em parcela única, Serviços, Programas e Projetos não governamentais deverão prestar contas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, sob pena de devolução dos recursos.
Art. 26 - A prestação de Contas dos valores repassados deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e ao CMDCA com documentos, conforme legislação vigente.
Art. 27 - As entidades não governamentais e governamentais beneficiárias dos recursos encaminharão ao CMDCA 01 relatório pedagógico semestral.
Art. 28 - Todos os documentos deverão ser encaminhados em vias originais e uma cópia para devida análise e aprovação.
Art. 29 - Na eventualidade de sobra de saldos provenientes de aplicação e/ou economicidade na execução do objeto, a entidade deverá encaminhar até 30 (trinta) dias antes do encerramento do convênio, justificativa, plano de aplicação complementar e respectivos orçamentos para devida análise do CMDCA, desde que não se altere o objeto inicial conveniado.
Art. 30 - No caso de descontinuidade das ações previstas pela entidade ou desvio de finalidade do objeto, os equipamentos e mobiliários adquiridos com recursos do FIA serão recolhidos ao CMDCA e direcionados a outros Serviços, Programas e Projetos não governamentais e governamentais.

CAPÍTULO XI
DOS PRAZOS

Art. 31 - A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a) Publicação	08/08/2017
b) Prazo para impugnação do edital	Até 14/08/2017
c) Prazo para apresentação das propostas pelas entidades	Até 11/09/2017
d) Prazo para análise das propostas enviadas	Até 26/09/2017
e) Deliberação das propostas pela plenária do CMDCA	03/10/2017
f) Resultado Final	06/10/2017
g) Divulgação/publicação do Resultado final	10/10/2017
h) Prazo para ajuste do Plano de Trabalho e complementação de documentação	Até 16/10/2017
i) Repasse financeiro	Nov./2017

CAPÍTULO XII
INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 32 - Após a aprovação dos projetos pela plenária do CMDCA/Barcarena, os recursos serão liberados mediante a celebração de um instrumento contratual com cláusulas específicas, a ser definido em tempo oportuno.
Art. 33 - Em todo o material de publicidade dos projetos selecionados (Por exemplo: camisas, uniformes, folders, cartazes, banners, apostilas, etc), deverá conter a informação de que o mesmo é financiado pelo recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
Art. 34 - Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto.
Art. 35 - Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDCA, pelo telefone: 99276-7886 / 98953-8335, ou pelo e-mail:
cmdca.barcarena@gmail.com.

Barcarena, 03 de agosto de 2017.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA
Barcarena

ANEXO I

PROJETO PARA OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

PROJETO: _____
Período de Execução_____
I – DADOS CADASTRAIS
II – APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
III – JUSTIFICATIVA: Fundamentar com clareza a relevância deste projeto, expondo objetivamente – dando ênfase aos aspectos quantitativos e qualitativos – qual a resposta que o Projeto trará para o alcance do objetivo proposto.
IV – OBJETIVO GERAL: Expor de forma geral, o objetivo do Projeto.
V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Expor o que se quer alcançar com o projeto, trazendo de forma específica os objetivos a serem alcançados.
VI – METODOLOGIA: Explicar com clareza os meios a serem utilizados para atendimento do público alvo em questão, identificando as ações, especificando as atividades.
VII – PÚBLICO ALVO: Definição da faixa etária das crianças e adolescentes que serão atendidas no projeto.
VIII – INDICADORES DE AÇÕES E DE IMPACTO: apresentar os indicadores de resultados esperados, destacando as ações propostas para seu alcance.
IX – PLANO DE APLICAÇÃO GERAL/DESPESAS: descrever as despesas a serem realizadas, especificando cada item com seus respectivos valores, enfatizando o valor total para financiamento do projeto.
X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: apresentar – em forma de quadro – as despesas a serem realizadas mensalmente, indicando o valor unitário, total e especificando a forma (valor/hora/unidade/caixa/resma, etc.), conforme cada item (ex.: recursos humanos, materiais, serviços de terceiros e outras despesas, etc.).
XI – REDE DE ATENDIMENTO: Indicar as redes externas se houver, a serem realizadas, para auxiliar no atendimento.
XII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: expor a forma que se dará o acompanhamento da execução, do Projeto (instrumentais a serem utilizados), bem como a forma de avaliação do mesmo.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D2FC4F31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021

EDITAL Nº 003/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2018-2021

A Prefeitura Municipal de Breves, por meio do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA**, em conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, faz saber a quem possa interessar, que realizará Audiência Pública para apresentação e discursão do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, na seguinte data, horário e local:

Data: 16 de agosto de 2017.

Horário: 09h00
Local: CEDEP - Centro de Desenvolvimento Educacional e Profissional

Assim, todos ficam devidamente convidados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Palácio Executivo Municipal "Floriano Pinto Gonçalves", Gabinete do Prefeito Municipal de Breves-PA, em 31 de julho de 2017.

ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
Prefeito Municipal de Breves

Publicado por:
Izaquel Freitas da Cruz
Código Identificador:123CB350

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 198/ 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER á Vereadora desta Casa de Leis, a Sr.ª **Vânia Mascarenhas,** 04 (quatro) diárias nos dias 07 a 11 de Agosto de 2017, as mesmas serão para custeio das despesas de viagem à Belém/Pa, onde participará de reuniões com as seguintes justificativas:

I. Reunião na SEDAP com o Secretário Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca.
II. Reunião com Deputados do Partido PDT, Miro Sanova, Junior Hage e Antonio Tonheiro para tratar de assuntos relacionados a Emendas Parlamentares para Canaã dos Carajás-Pa.
III. Reunião com o Presidente da ALEPA, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, agendar Audiência Publica para tratar a respeito do ensino médio em Canaã dos Carajás.
IV. Visitar a Secretaria de Assistência Social do Estado e conhecer alguns Projetos Sociais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 04/08/2017

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E4B97263

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 199/ 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER á **Sra. Alais Lopes Gomes**, Assessora da Vereadora desta Casa de Leis, a Sr.ª **Vânia Mascarenhas,** 04 (quatro) diárias nos dias 07 a 11 de Agosto de 2017, as mesmas serão para custeio das despesas de viagem à Belém/Pa, onde acompanhará a Vereadora citada, e participará de reuniões com as seguintes justificativas:

I. Reunião na SEDAP com o Secretário Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca.
II. Reunião com Deputados do Partido PDT, Miro Sanova, Junior Hage e Antonio Tonheiro para tratar de assuntos relacionados a Emendas Parlamentares para Canaã dos Carajás-Pa.
III. Reunião com o Presidente da ALEPA, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, agendar Audiência Publica para tratar a respeito do ensino médio em Canaã dos Carajás.
IV. Visitar a Secretaria de Assistência Social do Estado e conhecer alguns Projetos Sociais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 04/08/2017

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AA0E1466

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 200/ 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER á **Sra. Janaina do Nascimento Ferreira**, Assessora da Vereadora desta Casa de Leis, a Sr.ª **Vânia Mascarenhas,** 04 (quatro) diárias nos dias 07 a 11 de Agosto de 2017, as mesmas serão para custeio das despesas de viagem à Belém/Pa, onde acompanhará a Veareadora citada, e participará de reuniões com as seguintes justificativas:

I. Reunião na SEDAP com o Secretário Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca.
II. Reunião com Deputados do Partido PDT, Miro Sanova, Junior Hage e Antonio Tonheiro para tratar de assuntos relacionados a Emendas Parlamentares para Canaã dos Carajás-Pa.
III. Reunião com o Presidente da ALEPA, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, agendar Audiência Publica para tratar a respeito do ensino médio em Canaã dos Carajás.
IV. Visitar a Secretaria de Assistência Social do Estado e conhecer alguns Projetos Sociais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 04/08/2017

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2E5CE0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 201/ 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Srº Antonio Edimilson de Sousa Pego, Assessor da Vereadora desta Casa de Leis, a Sr.ª **Vânia Mascarenhas,** 04 (quatro) diárias nos dias 07 a 11 de Agosto de 2017, as mesmas serão para custeio das despesas de viagem à Belém/Pa, onde acompanhará a Vereadora citada, e participará de reuniões com as seguintes justificativas:

I. Reunião na SEDAP com o Secretário Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca.
II. Reunião com Deputados do Partido PDT, Miro Sanova, Junior Hage e Antonio Tonheiro para tratar de assuntos relacionados a Emendas Parlamentares para Canaã dos Carajás-Pa.
III. Reunião com o Presidente da ALEPA, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, agendar Audiência Publica para tratar a respeito do ensino médio em Canaã dos Carajás.
IV. Visitar a Secretaria de Assistência Social do Estado e conhecer alguns Projetos Sociais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 04/08/2017

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EAF98C58

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 195/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - NOMEAR a senhora, **DANIELLE RODRIGUES ELEUTERIO AIRES,** brasileira, portadora do CPF: n° **219.873.978-00,** residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, no Gabinete do Vereador **Zilmar Costa Aguiar Junior**, nesta casa de Leis a partir do dia 01/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 01/08/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente
CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:53C911BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 011/2017

Canaã dos Carajás – PA, 07 de Agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições, DECLARA sem efeito a Publicação da Portaria 194/2017 do dia 03 de julho de 2017, referente a data de **EXONERAÇÃO** do Servidor Antônio Carlos Ribeiro da Silva, onde constou erroneamente a data exoneração.
Onde se lê: 01 de Julho de 2017.
Leia-se: 01 de Agosto 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, aos dias Sete do mês de Agosto de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:28DE9E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 012/2017

Canaã dos Carajás – PA, 07 de Agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições, DECLARA sem efeito a Publicação da Portaria 196/2017 do dia 01 de julho de 2017, referente a data de **FÉRIAS** da Servidora lotada como Agente de Serviços Gerais **KARINE PEREIRA BATISTA**, onde constou erroneamente a data de início das Férias.
Onde se lê: 01 de Julho de 2017.
Leia-se: 01 de Agosto 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, aos dias Sete do mês de Agosto de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8513D885

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140589, proveniente do Processo Licitatório n° 100/2014/FMAS, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATANTE CNPJ 14.443.689/0001-33, e MARIA CARLOS DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF 178.242.302-87, cujo objeto é: Locação de Imóvel localizado na rua Amazonas n° 219, centro de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades do Conselho Tutelar,

junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato até 30 de setembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 2.124 Equipar e manter o conselho Tutelar, Elemento Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiro pessoa física. Fonte 011100.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de junho de 2015.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:6F295331

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N° 20141329, proveniente do Processo Licitatório n° 049/2017/FME Modalidade Pregão Presencial 008/2014, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e TRADIÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – ME, inscrito (a) no CNPJ 09.635.677/0001-70, cujo objeto é; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás – PA. O Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1527.123061334.2.143 Manter o "Pnate", Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 010000. O Presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 26 de Junho de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:D5EEA3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172914
ORIGEM: CONVITE Nº 143/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): J.B.B. BARROSO & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para construção de meio fio e sarjeta no âmbito urbano do município de Canaã dos Carajás, incluindo mão-de-obra e equipamentos necessários para à execução dos serviços, exceto insumos para obtenção do concreto.
VALOR TOTAL: R$ 149.074,66 (cento e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1014.154511327.1.016 Pavimentar e Manter avenidas, ruas, passagens e construção de meio fio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, no valor de R$ 149.074,66
VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2017 a 02 de Novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:8DA9BCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160357, proveniente do Processo Licitatório n° 186/2015/PMCC, modalidade CONCORRENCIA 003/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE CNPJ 01.613.312/0001-24, e CONSTRUED LTDA – EPP, inscrito (a) no CNPJ 02.432.861/0001-74. Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na rua do Campo, s/n, no Município de Canaã dos Carajás.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 538.734,46 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1° da Lei federal n° 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.978.407,16 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 1014.154511327.1.011 Construir, reformar e revitalizar praças e logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, no valor de R$ 538.734,46 Fonte de recurso - 010000. O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de publicação.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:41B0A1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 546/2017

Portaria n.º 546/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Katia Maria Augusta dos Reis,** CPF nº. 854.140.692-04, matrícula nº 0101975, para assumir a Função Gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV 27%, lotada na SEMED 60%, na EMEIF Teotônio Vilela, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:96A782F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 553/2017

Portaria n.º 553/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ione Francisca de Oliveira,** CPF nº. 750.202.112-49, matrícula nº 0101641, para assumir o cargo de Vice-Diretor Escolar VDEE-FG II 32%, lotada na SEMED 60%, na EMEF

Sebastião Agripino da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B2838DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 547/2017

Portaria n.º 547/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Andrielly Costa Queiroz dos Santos,** CPF nº. 035.290.193-48, para assumir o cargo de Coordenador Pedagógico CPE-IV, na SEMED 60%, lotada na EMEF Alexsandro Nunes Gomes de Souza, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CE4CFD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 544/2017

Portaria n.º 544/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Sr. **Geam Meirey Ferreira dos Santos,** CPF nº. 264.740.692-87, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B7C81F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 545/2017

Portaria n.º 545/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública, Sra. **Valmira Vieira dos Santos,** CPF nº. 717.439.019-68, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7FDB835D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 548/2017

Portaria n.º 548/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Tania Ferreira dos Santos,** CPF nº. 818.537.935-15, matrícula nº 0101612, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, lotada na SEMED 60%, no NEI Irani Vieira da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:101C39A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 550/2017

Portaria n.º 550/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Elenice Ribeiro da Silva,** CPF nº. 948.618.897-15, matrícula nº 0100159, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola – DEE-FG IV 27%, lotada na SEMED 60% no NEI Irani Vieira da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9F0C4B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 551/2017

Portaria n.º 551/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Endy Barreto Rego da Silva,** CPF nº. 529.388.912-53, matrícula nº 0100941, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, lotada na SEMED 60%, na EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8582C073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 922/2017

Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente - PDDCA, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o **Comitê Interinstitucional** para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Conselho Tutelar - CT;
III – Conselhos Setoriais Participantes:
a) Conselho Municipal de Educação - CME;
b) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
c) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
d) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;
e) Conselho Municipal de Cultura - CMC
IV – Órgãos Municipais Gestores de Políticas Sociais:
a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
b) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
d) Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB
e) Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL;
f) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.
g) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN.
V – Órgãos Estaduais Segurança Pública:
a) Polícia Militar;
b) Polícia Civil;
Corpo de Bombeiros.
VI – Órgãos de Justiça e Garantias de Direitos:
a) Tribunal de Justiça - Fórum Local;
b) Ministério Público – MP;
c) Defensoria Pública do Estado do Pará;
d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
e) Poder Legislativo Municipal.
VII – Entidades da Sociedade Civil:
a) Agência de Desenvolvimento Econômico – AGÊNCIA CANAÃ;
b) Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás – ACIACCA;
VIII – Equipe de Elaboração e Apoio Técnico:
CONAPLAN – Consultoria, Assessoria, Planejamento e Pesquisa.
a) Clóvis Avelino Ribeiro – Sociólogo;
b) Alzinete Alves de Souza – Assistente Social;
c) Florência Pinto – Educadora Social;
Antonia Vanderly A. Silva Castro – Advogada.

Art. 2º - Será convidado a compor este Comitê dois adolescentes indicados pelo CMDCA, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente:
Art. 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental. Os demais membros do comitê terão a representação conforme definida no artigo 1°.
Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.
Art. 4º - O Comitê ora instituído será coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 5º - O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:
I – Acompanhar a equipe técnica na elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA;
II – Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º - Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Canaã dos Carajás, dentro de suas atribuições.
Art. 7º - O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo máximo de 180 dias, a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 03 de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:46F9D7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 923/2017

Decreta ponto facultativo no dia 14 (quatorze) de agosto de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pelo artigo 116, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Feriado Estadual da Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil, comemorado na terça-feira, dia 15 (quinze) de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Canaã dos Carajás, o dia 14 (quatorze) de agosto de 2017, segunda-feira, em decorrência do feriado estadual da Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como Saúde, Vigilância Sanitária, Limpeza Pública, Serviço Autônomo de Água e Esgoto/ SAAE, Secretaria Municipal de Trânsito / Fiscalização e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, regulados pelos respectivos gestores através do ato próprio.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4AD8C9C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ERRATA – DA PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para n° 1789 de 03/08/2017, que publicou o Extrato de Inexigibilidade Licitação n° 100/2017.
Onde se lê dispensa de licitação n° 100/2017
Lê-se dispensa de licitação n° **103/2017**
Assinatura do contrato: 03/08/ 2017

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E708F3BA

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ERRATA – DA PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para n° 1789 de 03/08/2017, que publicou o Extrato de Inexigibilidade Licitação n° 101/2017.
Onde se lê dispensa de licitação n° 101/2017
Lê-se dispensa de licitação n° **104/2017**
Assinatura do contrato: 03/08/ 2017

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:75A58221

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 72/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido os meses de **AGOSTO**, **SETEMBRO E OUTUBRO (três meses) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a funcionária efetiva **MARINA ALVES BRITO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA II,** lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária , em 01 de agosto de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:EAE695E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 71/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido os meses de **AGOSTO**, **SETEMBRO E OUTUBRO (três meses) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a funcionária efetiva **NÚBIA GOMES DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA II,** lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária , em 01 de agosto de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:037B23FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº: 20170328
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21042017/001-DL;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAITUBA;
CONTRATADA: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME.
OBJETO: RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE 35,00 KM DE ESTRADA DO PIMENTAL, NO TRECHO: PONTE DO KM 12,00 DA ESTRADA À PONTE DO KM 47 (DIVISA COM O TRAIRÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PARÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 0120/2017 COMDEC DE 25 DE FEVEREIRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. .
VALOR TOTAL: R$ 392.356,11. (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2017 ATIVIDADE 26.482.0725.1.025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR DE R$ 392.356,11 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:26 DE ABRIL DE 2017 A 26 DE JULHO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2017**.**

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:564FB5F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/17

Itupiranga-Pa, 02 de agosto de 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo na função de Professor **de Educação física-Zona rural JOVANE DE OLIVEIRA AGUIAR,** pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 02.08.2017 até 01.08.2019.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6EA438BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/17

Itupiranga-Pa, 01 de agosto de 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo **JOHNISON POLICARPO DOS SANTOS LOPES,** pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.08.2017 até 31.07.2019.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DA2BC108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/2017

Itupiranga-PA, 31 de julho de 2017.

NOMEIA ASSESSOR CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o Sr. **JACKSON NASCIMENTO SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**/Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E3EFB90D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 158/2017

DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Cria no Município de Itupiranga, Estado do Pará, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal, destinados ao consumo humano – S.I.M. de Origem Vegetal. E dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono e publico a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1.º Fica criado no Município de Itupiranga, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origens Vegetais, o qual poderá usar a sigla S.I.M em qualquer documento, subordinado à Secretaria municipal de Agricultura, destinado à inspeção e fiscalização sanitária, para a industrialização e beneficiamento de bebidas e alimentos, de origem vegetal, destinados ao consumo humano, em conformidade com a Legislação Federal, especialmente o Decreto Federal nº 5.741, de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
Art. 2.º A inspeção sanitária de bebidas e alimentos de origem vegetal processados para o consumo humano refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, compreendido desde a matéria prima até a elaboração do produto final.
§ 1.º Para fins desta lei, entende-se por processamento ou elaboração de produtos de origem vegetal, o procedimento utilizado na obtenção de produtos destinados ao consumo humano, que tenham características, industriais, tradicionais, culturais ou regionais, ainda que produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 2.º Será obrigatória a indicação de um responsável fiscal/técnico qualificado, em todos os estabelecimentos/locais em que sejam manufaturadas ou industrializadas bebidas e/ou alimentos de origem vegetal de consumo humano.
§ 3.º Além da presença obrigatória, os fiscais/técnicos do S.I.M., realizarão visitas eventuais para inspeção de rotina.

§ 4.º A inspeção sanitária se dará:
I – nos locais de produção que recebem, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem vegetal, para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos para consumo humano.
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem vegetal, em caráter complementar e com a parceria do serviço de inspeção sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
III – nos estabelecimentos que guardem, armazenem, tenha em depósito ou exponham para venda produtos alimentícios de origem vegetal.
IV – nos veículos, ainda que só de passagem pelo município de Itupiranga, que estejam transportando qualquer produto ou derivado de origem vegetal destinado ao consumo humano.
Art. 3.º As inspeções exercidas pelo S.I.M., da Secretaria Municipal de Agricultura, para produtos de origem vegetal será supervisionada por engenheiro agrônomo, e terão como objetivo:
I – o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal e seus derivados;
II – O controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados, engarrafados ou vendidos os produtos;
III – a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
IV – a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem vegetal;
V – a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem vegetal;
VI – a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem, vegetal e seus derivados;

VII – a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor.
Art. 4.º A Secretaria Municipal de Agricultura, poderá solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para fiel cumprimento desta lei, podendo ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses

órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. de produtos de origem vegetal, poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 5.º Todas as ações da inspeção, a cargo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo educativo, sem, no entanto, prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

Art. 6.º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidades.

Art. 7.º Para obter o registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. o produtor, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento simples de registro do produto elaborado por empresa ou produtor autônomo dirigido ao Secretário da Agricultura contendo, obrigatoriamente, dados pessoais do interessado e descrição básica do produto;

II – termo de compromisso indicando a adoção de boas práticas de fabricação;

III – CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual ou CPF no caso de pessoa física;

IV – planta baixa ou croqui das instalações, com "lay-out" dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a metragem espacial, fonte e forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos e roedores;

V – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados pelo produtor;

VI – apresentação do rótulo do produto ou descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

VIII – certificado de curso de boas práticas de fabricação e manipulação em instituição reconhecida;

IX – indicação do responsável técnico pela produção, que deverá ser devidamente habilitado junto ao respectivo conselho regional;

X – para os produtos de origem láctea adicionados de produtos de origens vegetais, exames certificadores de ausência de tuberculose e brucelose, a cada ano, para as propriedades livres das mesmas, e a cada seis meses para as propriedades diagnosticadas positivas;

XI – licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

XII – licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal;

XIII – certidão negativa de tributos e taxas municipais;

XIV – comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização conforme disposto na legislação em vigor.

§ 1.º Os documentos descritos nos itens XI, XII, XIII e XIV deverão ser renovados anualmente, sob pena de revogação do registro no S.I.M.

§ 2.º Os demais documentos deverão ser renovados sempre que houver alteração nos dados fornecidos ao S.I.M.

§ 3.º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário, e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem vegetal, em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas à higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.

Art. 8.º O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade/produto, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade antes do inicio da outra.

Art. 9º. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Os produtos fornecidos na forma a *granel*, serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações indispensáveis, segundo legislação vigente.

Art. 10. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e sua identidade.

Art. 11. A matéria-prima, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em decretos, regulamentos e portarias específicas.

Art. 12. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, constates na Lei Orçamentária do Município.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Art. 13. A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – a advertência formal, notificando o infrator da irregularidade quando este for primário.

II – multa, devendo a mesma ser aplicada em dobro no caso de reincidência. No caso de múltiplas reincidências a multa será aplicada conforme o número de reincidências registradas pela fiscalização.

III – apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas.

IV – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

V – apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados.

VI – apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as condições legais;

VII – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

VIII – após a terceira reincidência será expedido pelos técnicos do S.I.M, Relatório de Certificação de Irregularidade Permanente, e ensejará o cancelamento do registro do produto, que estiver em desacordo com as orientações da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1.º Para fins desta lei considera-se reincidência o cometimento de infração à legislação sanitária, três ou mais vezes dentro do período de um ano, contado da data da fiscalização

§ 2.º As multas previstas neste artigo e classificadas abaixo, atingirão o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios a seu alcance para cumprir a lei:

a) leves – aquelas em que o infrator for beneficiado por circunstância atenuante;

b) graves – aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

c) gravíssimas – aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 3.º A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia de atividade à ação fiscalizadora.

§ 4.º A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5.º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 06 (seis) meses, o registro será automaticamente cancelado.

§ 6.º Da decisão de cancelamento de registro de produto, caberá recurso, em que será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 7.º As penalidades previstas nos incisos deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

Art. 14. A pena de multa será cobrada em UFM, obedecidos aos seguintes critérios:

I – de 10 UFM a 50 UFM, nas infrações leves;

II – de 51 UFM a 100 UFM nas infrações graves;

III – de 101 UFM a 150 UFM nas infrações gravíssimas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 15. As infrações ao disposto nesta lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração.

Art. 16. Quando apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, obrigação para o infrator dar cumprimento, será feita intimação para que cumpra a obrigação, no prazo de 15 (quinze dias), contados da ciência, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta

§ 1.º A desobediência para cumprimento da obrigação e da determinação contida na intimação a que se refere o caput deste artigo, além de sua execução forçada, acarretará na imposição de multa diária de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§ 2.º As multas diárias mencionadas no parágrafo anterior, não poderão ultrapassar o valor máximo especificado para cada tipo de infração.

Art. 17. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da peça fiscal lavrada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

Parágrafo único. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o processo será julgado em primeira instância administrativa pelo responsável pelo S.I.M.

Art. 18. Os fiscais ficam responsáveis pelas afirmações que fizerem nas peças fiscais lavradas e nos atos decorrentes, bem como os servidores pelas alegações constantes nos documentos que expedirem, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 19. Das decisões condenatórias, poderá o infrator apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da condenação. Após, o processo seguirá o rito do Processo Administrativo para instancia superior até decisão final por entendimento livre do chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 20. Ficam instituídas taxas relativas à inspeção sanitária e vistoria, cujos valores constarão do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 21. O fato gerador das taxas de que trata o artigo anterior é o exercício da atividade de fiscalização sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art. 22. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

Art. 23. Os valores das taxas constantes do Anexo Único desta lei, serão revistos, via decreto executivo, de acordo com o a Legislação Tributária de Itupiranga.

Art.24. Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2017.

RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº. 158/2017
ANEXO ÚNICO

Das Taxas e Serviços:
I – Pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$
I	Inspeção no Transporte de Frutas “in natura” por kg.	R$ 0,10
II	Inspeção no Processamento de Polpa de Frutas – por kg	R$ 0,10

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2017.

RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:09400395

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 157/2017,

DE 25 DE JULHO DE 2017.

Implanta o “Programa Educação Antidrogas” nas escolas da rede pública de ensino municipal de Itupiranga-PA.E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Itupiranga aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Publico a seguinte lei:

Art. 1º – Implanta-se o PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS nas escolas da rede pública de ensino do município de Itupiranga-PA, como tema transversal;

Parágrafo Único – O PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal de Itupiranga-Pa.

Art. 2º – As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogase substâncias entorpecentes.

§ 1º – A educação Antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino do município, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) dias entre uma e outra explanação.

§ 2º – As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, sendo facultada à direção da escola municipal a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema EDUCAÇÃO ANTIDROGAS, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola (voluntários), mas que tenham domínio sobre o assunto;

§3º – É facultada à escola municipal realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º – As explanações sobre educação Antidrogas deverão ter como foco:

I. A formação integral do aluno;
II. A transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
III. O zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
IV. O repúdio às drogas;
V. A propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
VI. O reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício;
VII. O engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
VIII.A análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;
IX. A compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
X. A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;
XI. A busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema “drogas”.

Art. 4º – Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º – A implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS nas escolas da rede pública do Município de Itupiranga-PA, não retira qualquer autonomia pertinente grade curricular do projeto político-pedagógico existente, porém implica à prestação de relatórios pedagógicos semestralmente à direção escolar e hierarquia superior (secretário municipal de educação).

Art. 6º – Os professores ou educadores habilitados que participarem do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem mensal a ser promovida pela escola pública municipal.
Art.7º – Fica determinado a capacitação de docentes por meio de cursos promovidos pela Secretária Municipal de Educação de Itupiranga;
Art.8º – Esta Lei entra em vigor à partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 25 dias do Mês de Julho do Ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0BB92535

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 161/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

Institui e Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Ciclista" (22 de Setembro).E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Itupiranga aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Publico a seguinte lei:
Art. 1º – É Instituído e Incluído no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Ciclismo", a ser comemorado anualmente em 22 de setembro.
§ 1º. As comemorações alusivas à data, poderão envolver entidades públicas e privadas ligadas ao ciclismo, as quais, querendo, realizarão eventos que visem estimular o hábito pelo uso da bicicleta como esporte, lazer e meio de transporte;
§ 2º. As atividades poderão se estender às escolas públicas e particulares através de palestras, competições esportivas, gincanas e afins;
§ 3º. As instituições que assim o desejarem, poderão incluir o "Dia do Ciclismo" como parte das atividades alusivas ao início da Primavera e também do dia Mundial sem Carro.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Julho do Ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E57279C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 160/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

Institui e Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Atleta" (12 de Julho).E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Itupiranga aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Publico a seguinte lei:
Art. 1º – Institui e Inclui no Calendário de Eventos do Município de Itupiranga o "Dia do Atleta".
Art. 2º – O Dia do Atleta será comemorado no dia 12 de Julho.
Art. 3º – Neste dia poderão ser realizados debates, palestras, atividades esportivas, com o objetivo de comemorar a respectiva data.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Julho do Ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3B688E80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 159/2017

DE, 26 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Magna Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PUBLICO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Itupiranga para o exercício de 2018, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – as disposições gerais.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, especificadas na programação detalhada do exercício em tela, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de referido exercício, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos da Criança e Adolescente.

§2º - Dar-se-á atenção específica para a coleta e/ou tratamento do lixo e de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

6 – amortização da dívida.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas para as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VII – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - Texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá, argumentação condizente com as metas estimadas e fixadas na referida proposta de Lei.

§ 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8° - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa. Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2017.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2017, poderá o chefe do Poder Executivo tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 15 – Exceto o previsto em Lei, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, esporte, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art 195 § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20 - A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo Municipal: Abrir Crédito Suplementar até o limite correspondente a 30% (Trinta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e destinando-se o remanejamento somente às Unidades Orçamentárias com gerência direta da Prefeitura Municipal.

II – Ao Poder Legislativo Municipal: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as Dotações Orçamentárias fixadas para a Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 1º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos ou atividades por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizada a fonte prevista no inciso II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, devendo para tal, o chefe do Poder Executivo informar previamente ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, fica autorizada a criação do elemento de gasto (93) específico para a devolução, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

§ 3º - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotação nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 21- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão remetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Poder Executivo, para fins de consolidação contábil.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei;

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária do município não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º- O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 24 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 em seus Art. 19 e 20 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 25 - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 26 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites estabelecidos no Art. 20, inciso III da LRF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do

encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 29 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação e o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - "atividades" do Poder Legislativo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem amparo legal e sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 32 - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 33 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;

IV – programa de duração continuada;

V – assistência social, saúde e educação;

VI – manutenção das entidades; e

VII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 34 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 37 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38 - Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:43B05661

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 42.219/2017/PMM. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de alimentação enteral (leites especiais). Ata de Registro de Preços nº 039/2017 CPL/PMM. Beneficiário: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.329.169/0003-09, item 01: Valor Unitário R$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), Valor Total R$ 837.375,00 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Ata de Registro de Preços nº 040/2017 CPL/PMM. Beneficiário: F. F TAVORA EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.544.918/0001-71, item 02: Valor Unitário R$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos), Valor Total R$ 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais), Item 06: Valor Unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais), Valor Total R$ 49.970,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais) e Item 09:

Valor Unitário R$ 105,00 (cento e cinco reais), Valor Total R$ 708.750,00 (setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº 041/2017 CPL/PMM. Beneficiário: HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 12.283.935/0001-01, item 03: Valor Unitário R$ 128,90 (cento e vinte e oito reais e noventa centavos), Valor Total R$ 169.116,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), item 04: Valor Unitário R$ 128,90 (cento e vinte e oito reais e noventa centavos), Valor Total R$ 56.458,20 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), item 05: Valor Unitário R$ 158,20 (cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), Valor Total R$ 124.503,40 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos) e item 07: Valor Unitário R$ 197,20 (cento e noventa e sete reais e vinte centavos), Valor Total R$ 66.456,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Valor Global da Licitação R$ 2.562.962,30 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura.

Marabá Pará, 07/08/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:899595EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato n° 020/2017/SEMAD/PMM. Processo n° 44.915/2017/PMM - Pregão Presencial n° 040/2017/CPL/PMM. Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material de sinalização visual (impressão e instalação de 2.000 metros2 de lona em policromia), a ser fornecido na área urbana da cidade de Marabá (Pará), para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do Município de Marabá. Empresa: Correio Gráfica e Editora Ltda.-EPP, CNPJ n° 22.172.539/0001-60. Origem do recurso: Erário Municipal. Valor R$ 88.800,00. Vigência: 31.12.2017. Assinatura: 03.08.2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:56933E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL SEVOP – Nº 001/2017. LISTA CLASSIFICATÓRIA PARA ENTREVISTAS

Processo Seletivo Simplificado em caráter excepcional, que estabelece normas para a formação de cadastro reserva para os cargos descritos neste edital, necessários para regular o funcionamento mínimo da Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP, com sede nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, Folha 31, Paço Municipal, s/nº, Nova Marabá, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017.

INFORMA o resultado dos recursos interpostos a esta Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-SEVOP:

RECURSO PSS-SEVOP/2017
RECORRENTE: TIAGO DA SILVA FERREIRA
OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por TIAGO DA SILVA FERREIRA, CPF nº 858.329.792-49, contra resultado parcial da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017.

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso foi interposto tempestivamente pelo Recorrente, sendo apresentado as razões do recurso dentro do prazo legal conforme previsto no Edital.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que as exigências para a classificação dos candidatos aptos à formação do cadastro de reserva foram cientificados a todos os interessados por meio do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 22 de maio de 2017.
III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega o Recorrente que realizou sua inscrição para o processo seletivo para o endereço eletrônico indicado no edital, em 25/05/2017, às 17:54hras e que recebeu o aviso de que sua mensagem não foi entregue por que a caixa de mensagem do destinatário estava cheia. Ao final requer seja aceito sua inscrição em outra data marcada pela Banca Examinadora.
V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

O Item 2.5 do Edital de Divulgação do Processo Seletivo, consta informação de que as inscrições deveriam ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail:
pss.sevop@maraba.pa.gov.be das 00:00horas do dia 24/05/2017 até às 23:59horas dia 25/05/2017, devendo constar no e-mail todas as informações constantes do item 4.3 do Edital e cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas.
Segundo disposição do item 2.9 do Edital não seriam aceitas inscrições por outra via não prevista no Edital, condicional ou extemporâneo e ainda segundo disposição do art. 2.10 as inscrições que não atenderiam a todos os requisitos estabelecidos no Edital seriam tornadas sem efeito.
Nas razões de recurso informa o Recorrente que enviou o e-mail para realização de sua inscrição, porém não juntou em suas razões nenhuma prova de suas alegações.
O Art. 37 da Constituição Federal informa que a Administração Pública, em todas as esferas governamentais, deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabendo informar que qualquer violação a tais princípios, acarretará ao infrator, violação ao preceito constitucional, impondo-se como atos de improbidades administrativas, alcançado pela lei 8.429/92, e na esfera penal, como crime, alcançado pela lei 10.028/2000.

O processo seletivo deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Assim, verifica-se que o legislador não deixou margem para discricionariedade na aferição da análise e julgamento relativo ao cumprimento dos requisitos do Edital, proíbe de forma expressa a utilização de qualquer elemento, fator sigiloso ou critério secreto, que diminua a igualdade entre os participantes.

Desse modo, não há que se falar tratamento diferenciado ao Recorrente em detrimento aos demais concorrentes que cumpriram as exigências do Edital no prazo nele determinado.
Assim, não pode a Comissão dar tratamento diferenciado ao Recorrente para acolher as razões de seu recurso, face a falta de prova de que de fato procedeu com sua inscrição no prazo apontado no Edital, sob pena de ferir o princípio da igualdade entre os concorrentes.
VI – DA DECISÃO
Nos termos da fundamentação supra, em respeito às normas e ao Edital de processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017, CONHEÇO do recurso apresentado por TIAGO DA SILVA FERREIRA, CPF nº 858.329.792-49 e NEGO PROVIMENTO.

RECORRENTE: KEILA ARAÚJO DE JESUS

OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO QUE CHAMOU NENHUM CANDIDATO INSCRITO NO ITEM 2.3 DO EDITAL.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por KEILA ARAÚJO DE JESUS, CPF nº 003.817.845-17, contra resultado parcial da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente pela Recorrente, sendo apresentado as razões do recurso dentro do prazo legal conforme previsto no Edital.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que as exigências para a classificação dos candidatos aptos à formação do cadastro de reserva foram cientificados a todos os interessados por meio do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 22 de maio de 2017.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suas razões a Recorrente solicita verificação sobre a razão pela qual não foi chamado nenhum candidato à vaga do item 2.3 (Administrador), tendo em vista que protocolou a documentação exigida no Edital.

IV – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Segundo disposição do item 3.1 do Edital o PSS será realizado mediante análise curricular e entrevista, pra funções específicas, cuja pontuação será atribuída conforme tabela informada no Edital, seguindo contagem de pontos de acordo com o cumprimento dos requisitos.

O Item 5.3.3 informa que para o cargo de administrador o candidato deve preencher as exigências lá descritas com suas respectivas pontuações. A comprovação de experiência profissional na qualidade de administrador, o candidato deverá apresentar carteira de trabalho assinada, cópia de contrato de trabalho, portaria, ficha de registro de empregados ou termo de rescisão do contrato de trabalho.

Os documentos apresentados pela Recorrente não provam a experiência profissional exigida no Edital, para o cargo almejado, não tendo sido, por este motivo selecionada para próxima fase do processo seletivo.

O Art. 37 da Constituição Federal informa que a Administração Pública, em todas as esferas governamentais, deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabendo informar que qualquer violação a tais princípios, acarretará ao infrator, violação ao preceito constitucional, impondo-se como atos de improbidades administrativas, alcançado pela lei 8.429/92, e na esfera penal, como crime, alcançado pela lei 10.028/2000.

O processo seletivo deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Assim, verifica-se que o legislador não deixou margem para discricionariedade na aferição da análise e julgamento relativo ao cumprimento dos requisitos do Edital, proíbe de forma expressa a utilização de qualquer elemento, fator sigiloso ou critério secreto, que diminua a igualdade entre os participantes.

Desse modo, não havendo cumprimento das exigências contidas no Edital não pode a Recorrente ser selecionada.

Assim, não pode a Comissão dar tratamento diferenciado ao Recorrente para acolher as razões de seu recurso, face a falta de prova de cumprimento do item 5.3.3, 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital, sob pena de ferir o princípio da igualdade entre os concorrentes.

VI – DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação supra, em respeito às normas legais e ao Edital de processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017, CONHEÇO do recurso apresentado por KEILA ARAÚJO JESUS, CPF nº 003.817.845-17 e NEGO PROVIMENTO.

RECORRENTE: EVA DE ARAÚJO ABREU

OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO O DESCLASSIFICOU DO PROCESSO SELETIVO.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por EVA DE ARAÚJO ABREU, CPF nº 351.699.741-91, contra resultado parcial da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente pelo Recorrente, sendo apresentado as razões do recurso dentro do prazo legal conforme previsto no Edital.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que as exigências para a classificação dos candidatos aptos à formação do cadastro de reserva foram cientificados a todos os interessados por meio do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 22 de maio de 2017.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suas razões a Recorrente informa que cumpriu os requisitos do Edital quanto ao item Experiência profissional, não havendo motivo para sua desclassificação, requerendo ao final lhe seja informada as razões de sua desclassificação e requer a reforma da decisão da comissão para ser considerada classificada no referido processo seletivo.

IV – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Segundo disposição do item 3.1 do Edital o PSS será realizado mediante análise curricular e entrevista, pra funções específicas, cuja pontuação será atribuída conforme tabela informada no Edital, seguindo contagem de pontos de acordo com o cumprimento dos requisitos.

O Item 5.3.3 informa que para o cargo de administrador o candidato deve preencher as exigências lá descritas com suas respectivas pontuações. A comprovação de experiência profissional na qualidade de administrador, o candidato deverá apresentar carteira de trabalho assinada, cópia de contrato de trabalho, portaria, ficha de registro de empregados ou termo de rescisão do contrato de trabalho.

Os documentos apresentados pela Recorrente de fato provam a experiência profissional exigida no Edital, para o cargo almejado, merecendo ser acolhida as razões do recurso interposto.

O Art. 37 da Constituição Federal informa que a Administração Pública, em todas as esferas governamentais, deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabendo informar que qualquer violação a tais princípios, acarretará ao infrator, violação ao preceito constitucional, impondo-se como atos de improbidades administrativas, alcançado pela lei 8.429/92, e na esfera penal, como crime, alcançado pela lei 10.028/2000.

O processo seletivo deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Assim, verifica-se que o legislador não deixou margem para discricionariedade na aferição da análise e julgamento relativo ao cumprimento dos requisitos do Edital, proíbe de forma expressa a utilização de qualquer elemento, fator sigiloso ou critério secreto, que diminua a igualdade entre os participantes.

O poder-dever de a própria Administração exercer o controle de seus atos, no que se denomina autotutela administrativa ou princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos

produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito.
Desse modo, ante o cumprimento das exigências contidas no Edital, necessário se faz a reforma da decisão desta Comissão para deferir o pedido formulado nas razões de recurso da Recorrente e proceder com sua convocação para próxima fase do processo seletivo.
VI – DA DECISÃO
Nos termos da fundamentação supra, em respeito às normas legais e ao Edital de processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017, CONHEÇO do recurso apresentado por EVA DE ARAÚJO ABREU, CPF nº 351.699.741-91 e DOU PROVIMENTO.

RECORRENTE: MAGNON MAX SILVA DE OLIVEIRA
OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO O DESCLASSIFICOU DO PROCESSO SELETIVO.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MAGNON MAX SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 742.010.342-91, contra resultado parcial da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017.
I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente pelo Recorrente, sendo apresentado as razões do recurso dentro do prazo legal conforme previsto no Edital.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que as exigências para a classificação dos candidatos aptos à formação do cadastro de reserva foram cientificados a todos os interessados por meio do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 22 de maio de 2017.
III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suas razões o Recorrente informa que cumpriu os requisitos do Edital quanto ao item Experiência profissional, não havendo motivo para sua desclassificação, requerendo ao final: reavaliação do currículo e anexos apresentados; seja convocado para próxima fase do processo seletivo e seja informado a metodologia aplicada para avaliação do currículo e nota alcançada.
IV – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Segundo disposição do item 3.1 do Edital o PSS será realizado mediante análise curricular e entrevista, pra funções específicas, cuja pontuação será atribuída conforme tabela informada no Edital, seguindo contagem de pontos de acordo com o cumprimento dos requisitos.
O Item 5.3.3 informa que para o cargo de administrador o candidato deve preencher as exigências lá descritas com suas respectivas pontuações. A comprovação de experiência profissional na qualidade de administrador, o candidato deverá apresentar carteira de trabalho assinada, cópia de contrato de trabalho, portaria, ficha de registro de empregados ou termo de rescisão do contrato de trabalho.
Os documentos apresentados pelo Recorrente de fato provam a experiência profissional exigida no Edital, para o cargo almejado, merecendo ser acolhida as razões do recurso interposto.
O Art. 37 da Constituição Federal informa que a Administração Pública, em todas as esferas governamentais, deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabendo informar que qualquer violação a tais princípios, acarretará ao infrator, violação ao preceito constitucional, impondo-se como atos de improbidades administrativas, alcançado pela lei 8.429/92, e na esfera penal, como crime, alcançado pela lei 10.028/2000.

O processo seletivo deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Assim, verifica-se que o legislador não deixou margem para discricionariedade na aferição da análise e julgamento relativo ao cumprimento dos requisitos do Edital, proíbe de forma expressa a utilização de qualquer elemento, fator sigiloso ou critério secreto, que diminua a igualdade entre os participantes.

O poder-dever de a própria Administração exercer o controle de seus atos, no que se denomina autotutela administrativa ou princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito.
Desse modo, ante o cumprimento das exigências contidas no Edital, necessário se faz a reforma da decisão desta Comissão para deferir o pedido formulado nas razões de recurso do Recorrente e proceder com sua convocação para próxima fase do processo seletivo.
VI – DA DECISÃO
Nos termos da fundamentação supra, em respeito às normas legais e ao Edital de processo Seletivo Simplificado SEVOP/2017, CONHEÇO do recurso apresentado por MAGNON MAX SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 742.010.342-91 e DOU PROVIMENTO.

CONVOCA os classificados abaixo para entrevista técnica a ser realizada na data abaixo determinada. Esta entrevista será realizada no dia 09 de agosto de 2017, sempre na sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com sede nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica km 5,5, Nova Marabá, Núcleo Nova Marabá. Abaixo nome do candidato, data e horário para entrevistas:

CANDIDATOS:
MAGNON MAX SILVA DE OLIVEIRA
EVA DE ARAÚJO ABREU
Data da entrevista: 09.07 as 18:00h

Marabá, 07 de agosto de 2017

Sem mais,

RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:45B54958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 822/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51324/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **MAURILEY SOARES,** concursado no cargo de **Agente Comunitário,** CPF nº897.559.952.34 , matricula nº 45153, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 de Setembro a 03 de Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6944717D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 823/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51292/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **MARCELO LEAL LIMA,** concursado no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** CPF nº862.518.482-00 , matricula nº 15971, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 de Setembro a 03 de Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F0FD7E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 824/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51280/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **LEANDRO AUGUSTO ALVES OLIVEIRA,** concursado no cargo de **Fonoaudiólogo,** CPF nº 666.678.363.87, matricula nº 33451, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 01 de Setembro a 30 de Setembro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B8F7C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 825/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51228/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **JOSE JOCIMAR MARTINS,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº 329.410.132-53, matricula nº 481, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 07 de Agosto a 05 de Setembro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AC13993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 826/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **551225/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **JEREMIAS MACHADO DA SILVA,** concursado no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** CPF nº 069.302.472-00, matricula nº 1183, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Agosto a 30 de Agosto 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CD533633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 827/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51227/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **FRANCISNELQUE COSTA SILVA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº 715.178.392-20, matricula nº 0408, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 07 de Agosto a 05 de Setembro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DDE45FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 828/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51373/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **ALISSON SEREJO DA SILVA,** concursado no cargo de **Agente Comunitário,** CPF nº 963.308.562-49, matricula nº 42405, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 09 Setembro a 03 de Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BB64ABA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 829/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51364/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **ADENILTON GONCALVES DOS SANTOS,** concursado no cargo de **Agente Comunitário,** CPF nº 578.277.532.72, matricula nº 1388, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 de Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7DB49876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 830/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51418/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **JOSE ALEXANDRE CANDEIRA SPINDOLA FILHO,** concursado no cargo de **Motorista** CPF nº 125.211.323.49, matricula nº 1388, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 Setembro a 30 de Setembro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:44D4FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 831/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51420/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **JOSE RIBAMAR NUNES NOGUEIRA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria** CPF nº 573.732.132-00, matricula nº 330, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 15 Agosto a 12 de Setembro 2017.**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:69A37BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 832/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51419/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **JOSE BEZERRA DE ALENCAR,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº 610.845.492-04, matricula nº 7184, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 12 Agosto a 10 de Setembro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E68C9A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 833/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51436/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **IRISVAN DA CONCEIÇAO GOMES,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº 392.322.132-87, matricula nº 7360, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 01 Agosto a 30 de Agosto 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F3EE1418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 834/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51414/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **IVAN RESPLANDES GOMES,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº 295.372742-68, matricula nº 411, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 06 Setembro a 05 de Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:186F89A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2542/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.167/2013, instaurado através da Portaria nº. 0951/2017-GP;
CONSIDERANDO: A apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO: O Parecer/2017 – PROGEM, 17 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar ao servidor **VICTOR ELPIDIO HAOR CORREA DIAS,** brasileiro, portador do CPF nº. 296.494.802-00, ocupante do cargo de Professor – Zona Urbana, a pena de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR** de **90 (noventa) dias, no período de 01/08 a 29/10 de 2017,** por *infringência* da Lei municipal n° 17.331/2008- RJU.
Art. 2o – Manter suspensa a Portaria nº 1745/2017 – GP, Licença para Qualificação Profissional – Mestrado, pelo período em que perdurar a Suspensão Disciplinar, conforme orientação do Parecer/2017 – PROGEM.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 27 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2C18333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 756/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **46.364/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS ALMEIDA,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, CPF nº **873.763.502-68**, matricula nº **8562**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 01 de Julho a 30 de Julho de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 31 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3E17D00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 761/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **48873/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **ROZANGELA DA SILVA MARTINS** concursada no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **816.776.342-00,** matricula nº **31198**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:570CE260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 762/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50331/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **REGINALDO COSTA** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **295.388.742-34,** matricula nº **2082**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5F0AA3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 764/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **49012/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **SULENE DA SILVA ALMEIDA,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** CPF nº **871.383.362.68,** matricula nº **8526**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Julho à 30 de Julho de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B4EF0A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 765/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **47471/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **SIONE PEREIRA FALCAO FERREIRA,** concursada no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **689.348.232-91,** matricula nº **7201**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AB265FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 766/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **16815/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **SANDRA DE LAIA ROCHA,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** CPF nº **017.243.372-02,** matricula nº **39370**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8C40600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 767/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **48578/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **VIVIAN LUCIA COSTA BARROS,** concursada no cargo de **Auxiliar de Secretaria,** CPF nº **516.626.042-20,** matricula nº **15162**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Julho à 30 de Julho de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3E4664ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 768/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51122/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **VALDIRENE ALVES SOARES MOURA,** concursada no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **888.146.452-72,** matricula nº **32346**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5ABC7F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 769/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **47126/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **VANUZA CAMPOS TAMANDARE SOUZA,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** CPF nº **703.785.842-00,** matricula nº **29040**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o

Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 01 de Julho à 30 de Julho de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F1D4EEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 770/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **49475/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **TONY CHARLES SILVA DE SOUZA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **451.719.202-49,** matricula nº **7415**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C67FE94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 771/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **455462017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **WASHINGTON SILVA DO NASCIMENTO,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **837.933.132-04,** matricula nº **8544**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:99262C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 772/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50207/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **WILSON MAIA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **105.269.782-87,** matricula nº **13865**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E4C8BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 773/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51247/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **MAURO CELIO LIMA DA SILVA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **720.750.662-72,** matricula nº**29533**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5E5634D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 773/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51247/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **MAURO CELIO LIMA DA SILVA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **720.750.662-72,** matricula nº**29533**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:04B41CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 775/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51534/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ADEMIR SANTIAGO DA SILVA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **608.360.912-72,** matricula nº **7363** , lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EE519494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 776/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51550/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **DANILO BARREIRA BARROS,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **776.026.172-15,** matricula nº **7363**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0C7654B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 777/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51545/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **DANIEL MORASI DE SOUSA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **011.849.192-08,** matricula nº **32307**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B300CF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 778/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51527/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **VALDEMIR COELHO BEZERRA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **822.715.262-62,** matricula nº **36227**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:ADED2E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 779/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51737/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOSE ITAMAR CARVALHO SILVA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº **248.067.302-20,** matricula nº **1947**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5BDEC453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 780/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51543/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ANTONIA ALTINA DE SOUZA GOMES,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** CPF nº **752.307.042-68,** matricula nº **10214**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3366A8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 783/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **46.044/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **VERA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA,** concursada no cargo de **Auxiliar de Limpeza**, CPF nº **612.404.352-15**, matricula nº **0765**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2010/2011, que será gozado no período **de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9FDEC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 784/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51.691/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **LUANA MOREIRA GÓES CAVALCANTE,** concursada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, CPF nº **764.090.072-72**, matricula nº **28301**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe

sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2EE5F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 785/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51.059/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **WANDERLÚCIA GOMES DO NASCIMENTO,** concursada no cargo de **Auxiliar de Limpeza**, CPF nº **521.987.662-72**, matricula nº **84**, lotada junto ao SINE, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016, que será gozado no período **de 06 de Setembro a 05 de Outubro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1E46FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 786/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **49.679/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **RAQUEL MENDES DE SALES LIMA,** concursada no cargo de **Terapeuta Ocupacional**, CPF nº **864.185.302-25**, matricula nº **30486**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E9A97D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 787/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50.757/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA CIRLENE SOUSA NASCIMENTO,** Ocupante da Função de **Conselheira Tutelar**, CPF nº **925.918.922-53**, matricula nº **43.114**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 04 de Setembro a 02 de Outubro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E6CE575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 788/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50.854/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES DE SOUSA,** concursada no cargo de **Auxiliar de Limpeza**, CPF nº **769.966.032-34**, matricula nº **33066**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:35E7396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 789/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **48.512/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **LUCILENE SOUSA MEDEIROS,** concursada no cargo de **Agente de Segurança Patrimonial**, CPF nº **988.336.852-58**, matricula nº **30757**, lotada junto ao Departamento Municipal de Segurança Patrimonial - DMSP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 01 de Junho a 30 de Junho de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CEA44121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 790/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **49.634/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **YNOÃ SOARES DE CAMARGO,** concursada no cargo de **Assistente Administrativo**, CPF nº **995.630.292-91**, matricula nº **27537**, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016, que será gozado no período **de 01 de Julho a 30 de Julho de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C28DAD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 791/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **46.226/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora **ELIENE HERMINIO SILVA DE SOUZA LOPES,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, CPF nº **704.494.572-49**, matricula nº **21490**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 03 de Julho a 01 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9F5F5C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 792/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50.507/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **AURELIO DO CARMO CANDIDO SOUZA,** concursado no cargo de **Agente de Operações**, CPF nº **395.040.932-72**, matricula nº **757**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012, que será gozado no período **de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6851322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 793/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50.909/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **UEMERSON VIEIRA ALVES,** concursado no cargo de **Agente de Portaria Noturno**, CPF nº **779.226.702-49**, matricula nº **7218**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015, que será gozado no período **de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E4103BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 794/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51.224/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **LOURIVAL VIEIRA MEDINA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria**, CPF nº **060.148.587-69**, matricula nº **13354**, lotado junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014, que será gozado no período **de 03 de Agosto a 01 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C8131003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 795/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50.934/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ERNANDES MONTEIRO DA SILVA JUNIOR,** concursado no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, CPF nº **816.818.872-15**, matricula nº **32820**, lotado junto a Guarda Municipal de Marabá/GMM, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 07 de Agosto a 06 de Setembro de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E2D3BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 796/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51.429/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **NILSON ALVES DOS SANTOS,** concursado na função de **BORRACHEIRO**, CPF nº **760.847.102-63**, matricula nº **13452**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012, que será gozado no período **de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D590C250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 797/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51.439/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ELIVALDO DA COSTA SILVA,** concursado na função de **Operador de Maquinas Pesadas**, CPF nº **659.868.652-00**, matricula nº **13452**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:215B1B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 798/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51.440/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ALEX ROCHA OLIVEIRA,** concursado na função de **Operador de Maquinas Pesadas**, CPF nº **702.367.632-53**, matricula nº **45056**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 03 de Julho a 30 de Julho de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:781339EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 799/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **50.907/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **CARLOS VINICIUS AZEVEDO BRITO,** concursado na função de **ENGENHEIRO CIVIL**, CPF nº **212.304.392-34**, matricula nº **564**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozado no período **de 10 de Julho a 08 de Agosto de 2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E86E05F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 835/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51413/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **IVALDO ALVES DA SILVA,** concursado no cargo de **Agente de Portaria,** CPF nº 747.978.072-87, matricula nº 32272, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 01 Setembro a 30 de Setembro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6C82D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 836/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51409/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **EMERSON MARQUES MOREIRA,** concursado no cargo de **Técnico em Raios-X,** CPF nº 855.712.372-87, matricula nº 28582 , lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal

nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 08 Agosto a 27 de Agosto e de 28 Setembro a 17 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BA0A3076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 837/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51609/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **ARMANDO SANTOS DA SILVA,** concursado no cargo de **Técnico em Enfermagem,** CPF nº 837.597.432-34, matricula nº 28312, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2A1E63FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 838/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51619/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **ELIAS DELMONDES LACHESKI,** concursado no cargo de **Agente Comunitário,** CPF nº 901.128.812-20, matricula nº 16144, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FF0EEDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 839/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51622/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **ESOJAIRAM DOS SANTOS MENDES,** concursado no cargo de **Agente Comunitário,** CPF nº 851.635.382-68, matricula nº 42416, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0600A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 840/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51634/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **JADER MELO FIGUEIREDO,** concursado no cargo de **Agente de Zoonoses,** CPF nº 740.908.602-53, matricula nº 45238, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:24CB0695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 841/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51635/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **JOSE DA PROVIDENCIA LOPES OLIVEIRA,** concursado no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** CPF nº 237.655.772-00, matricula nº 1329, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:06F995AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 842/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51648/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **MARLON TAVARES VIEIRA,** concursado no cargo de **Agente de Zoonoses,** CPF nº 688.224.212-72, matricula nº 45240, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3AD130B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 843/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51623/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor WASHIGTON OLIVEIRA VILAS BOAS **,** concursado no cargo de **Assistente Administrativo,** CPF nº 006.665.982-58, matricula nº 28328, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CF4EE9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 844/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51620/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **VALTERSON NENES DA SILVA**, concursado no cargo de **Agente de Endemias,** CPF nº 629.134.922-15, matricula nº 26583, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:751C7CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 845/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51616/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **VALBER MARINHO GUIMARAES**, concursado no cargo de **Agente Comunitário,** CPF nº 602.034.711-72, matricula nº 45193, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**, que será gozado no período **de 04 Setembro a 03 Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9C77DDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 820/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Considerando: O Processo nº **51335/2017**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS o servidor **ROGERIO DE SOUZA BARROS,** concursado no cargo de **Agente Comunitário,** CPF nº 850.561.623-53, matricula nº 36499, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no Artigo 87, da Lei Municipal nº 13.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU.
Parágrafo Único: As férias refere-se ao período aquisitivo de **2013/2014**, que será gozado no período **de 04 de Setembro a 03 de Outubro 2017.**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A1937EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2391/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0175/2017 – GS/SEMED e o Oficio nº 0753/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **FERNANDO DA SILVA BRITO,** brasileiro, portador do CPF nº 011.875.682-60, **COORDENADOR I** – DILOG/SEMED**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **10.07.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AC83EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2547/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0175/2017 – GS/SEMED e o Oficio nº 0753/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **ADELSON CORRENTE MIRANDA DIAS,** brasileiro, portador do CPF nº 287.104.952-15, **COORDENADOR I** – DILOG/SEMED**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.08.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F422798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2540/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0175/2017 – GS/SEMED e o Oficio nº 0753/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO EDUARDO ALVES LIMA,** brasileiro, portador do CPF nº 247.417.283-15, **COORDENADOR II** – DICOF/SEMED**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**, a partir de **01.08.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FAC15D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2546/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0175/2017 – GS/SEMED e o Oficio nº 0753/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO EVERSON DA COSTA COELHO,** brasileiro, portador do CPF nº 173.747.662-20, **CHEFE DE DIVISÃO** – DICOF/SEMED**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.08.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0FDB96E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2566/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 074/2017 – SECULT, de 11 de julho de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **DONALDSON XAVIER VIEIRA TEIXEIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 432.862.596-91, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT,** no período de **01.08.2017 a 30.09.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:83CF2266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2568/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 074/2017 – SECULT, de 11 de julho de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **EURIVAN SOUZA DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 944.705.102-20, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT,** no período de **01.08.2017 a 30.09.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C3A2E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2545/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e

17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0175/2017 – GS/SEMED e o Oficio nº 0753/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **FRANCELINO DIAS DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 672.639.842-53, para exercer a função de **COORDENADOR II** – DILOG/SEMED**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**, a partir de **01.08.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:766E1F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2436/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Ofício nº 155/2017 – Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de 21 de julho de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **GILVAN DOS SANTOS MELO,** brasileiro, portador do CPF nº 709.767.592-68, para exercer a função de **AGENTE DE VILA – VILA CAPISTRANO DE ABREU,** junto ao **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **19.07.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1F3BC74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2387/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0190/2017 – GS/SEMED e o Oficio nº 0752/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **HERCULES ADAN NASCIMENTO SOBRINHO,** brasileiro, portador do CPF nº 875.083.202-63, para exercer a função de **COORDENADOR II,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.07.2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:01D239DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2541/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0175/2017 – GS/SEMED e o Oficio nº 0753/2017 – GS/SEMED, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **IVO MOACIR RODRIGUES SIMÕES,** brasileiro, portador do CPF nº 001.807.472-31, para exercer a função de **COORDENADOR I** – DILOG/SEMED**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**, a partir de **01.08.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7C3F7E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2388/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Ofício nº 149/2017 – Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de 17 de julho de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **JOCEMIR SILVA DE JESUS,** brasileiro, portador do CPF nº 402.327.432-15, para exercer a função de **AGENTE DE VILA – VILA TRÊS PODERES,** junto ao **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **03.07.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A4BE9165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2567/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 074/2017 – SECULT, de 11 de julho de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **LECIANO DE SOUSA MONTE PALMA,** brasileiro, portador do CPF nº 528.237.172-34, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT,** no período de **01.08.2017 a 30.09.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5E73417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2539/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 204/2017 – CONGEM e Oficio nº 205/2017 – CONGEM, que solicita confecção de portaria, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSANIA BERTO,** brasileira, portadora do CPF nº 790.107.503-10, para exercer a função de **DIRETOR CONTÁBIL,** junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEM,** a partir de **01.08.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2706FF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2569/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, firmado pela servidora **NADIA BARBOSA SANTANA,** conforme Processo de nº. 51880/2017, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** matricula nº 17226, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR** a Portaria nº **2030/2016-GP**, de Licença Sem Remuneração, concedida em 27 de Maio de 2016, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de 02/07/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5513FBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento da servidora GILDACI DE MARIA TEIXEIRA SOARES, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais (zona rural), matrícula nº. 7487, portador da cédula de identidade n°. 2397260, SSP-PA e CPF n° 331.056.772.-91 no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:08A20DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **ISABEL DA SILVA SOUSA**, concursado no cargo de Agente de Serviço Geral, matrícula nº. 15852, portador da cédula de identidade n°. 14155435, SSP-MA e CPF n° 622.652.612-20 no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades

previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:427E3C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **FRANSUAR FERREIRA DE SOUSA**, concursado no Professor Licenciado em pedagogia – zona urbana, matrícula nº. 15852, portador da cédula de identidade n°. 17380152001-0, SSP-MA e CPF n° 000,228,683-13 no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:22A262E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **JERFFERSON VALENTE DE BRITO**, concursado no Professor Licenciado em pedagogia – zona urbana, matrícula nº. 29198, portador da cédula de identidade n°. 3732430, PC/PA e CPF n° 734401832-20 no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:86D6A7DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, CONTRATO Nº 033/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA B, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE TRANSPORTA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 20.07.2017. VALOR: R$-49.400,00. RECURSO FUNDEB. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ Nº 17.499.234/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: M.BATISTA DA SILVA COMÉRCIO-ME. CNPJ: 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:29B65E5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE CAMA E BANHO, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-84.113,10. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI, BOLSA FAMÍLIA E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: JOÃO A B FERREIRA. CNPJ: 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BD230339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-19.832,82. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: DOMINGOS SOUSA AGUIAR-ME. CNPJ: 34.683.771/0001-42.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7FAC7F6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. . VALOR: R$-53.553,00. RECURSO: PRÓPRIO, CRAS, SCFV, PETI, BOLSA FAMILIA, SAI E CREAS. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: A. CLEITON SILVA COMÉRCIO-ME. CNPJ: 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EB5BCD03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, E EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS.VALOR: R$-22.878,50. RECURSO: CRAS, PETI E BOLSA FAMILIA. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: W.A. MACÊDO COMÉRCIO-ME. CNPJ: 08.152.414/0001-48.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:13CDCD1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-32.945,00. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI, E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: M.B.BANDEIRA TORRES. CNPJ: 03.623.138/0001-35.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8F19C5AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-95.360,00. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI, E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: Z. DE L. BATISTA COMÉRCIO-ME. CNPJ: 07.939.131/0001-88

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2FF90382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-35.627,00. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: IZABEL DE CASTRO BATISTA-ME. CNPJ: 09.360.960/0001-37.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:28E7CB0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-39.480,00. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI, E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: R.R. DASILVEIRA COMÉRCIO-ME. CNPJ: 17.019.938/0001-56

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:03454240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. . VALOR: R$-18.824,00. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: ANACLETO CARVALHO DE SOUZA-ME. CNPJ: 11.564.942/0001-19.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:44FB63A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-7.840,00. RECURSO: CRAS, SCFV, PETI E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: ZULEIDE MARIA DA SILVA SANCHES. CNPJ: 12.789.779/0001-55.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D277DF8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. VALOR: R$-61.780,84. RECURSO: PRÓPRIO, CRAS, SCFV, PETI, BOLSA FAMÍLIA E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: E. PEREIRA MATOS COMÉRCIO-ME. CNPJ: 21.339.332/0001-75.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EBC14A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, PARA OS PROGRAMAS COORDENADOS PELO SETRINS. . VALOR: R$-8.850,00. RECURSO: PRÓPRIO, CRAS, SCFV, PETI, E SAI. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº 18.010.812/0001-83. EMPRESA VENCEDORA: KELMA N.P. SOUZA-EPP. CNPJ: 02.335.218/0001-22.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:38DF7D6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2017. RECURSO: PRÓPRIO. VALOR: R$-975.000,00. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ Nº 04.838.496/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: AUTOMIC COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E TRATORES LTDA. CNPJ: 05.410.758/0001-11.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6B77F943

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

Que visa fretamento de veículo tipo ônibus para atender os usuários dos programas IDOSO, PETI E PROJOVEM, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, veiculo tipo furgão para ser utilizado para transporte de pacientes encaminhados pela SESMA para tratamento fora de domicilio (TFD), veículo tipo picape para apoio as atividades da iluminação pública e veículos tipo caminhão e trator de rodas para serviços de coleta de lixo, zona rural deste município. VENCEDOR: Anderson Souza Calvo.

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:58666B49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública, material para manutenção de bens imóveis e materiais de segurança para serem utilizados pelos servidores desta prefeitura na área de iluminação pública, zonas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 21.08.2017 às 15:00 hs. DISP.SITE:
www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 07 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CB9D4D14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº.....: 20171178
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0045
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: JORNANDES DOS SANTOS SOUZA
OBJETO.....: Locação de um imóvel localizado na rua Jordão, S/N, na Praça da Bíblia – Bairro Espigão, para funcionamento de extensão do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 5016.101220015.2.056 Gestão dos Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de 12.000,00.
VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2017.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-011
Contrato nº 20171240- Trigo e Cia e Panificadora e Confeitaria Ltda-ME/FMS Valor total: R$ 137.928,00, Ata de Registro de preços nº 2017008, Vigência do contrato: 31/12/2017.

INDIANARA DE JESUS BATISTA
Secretária

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-009
Contrato nº 20171236 Dalmar Propaganda Ltda/FME Valor total: R$ 13.925,00, Ata de Registro de Preços nº 2017006, Vigência do contrato: 31/12/2017.

WANILZA LIMA DOS SANTOS.
Secretária

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-013

Contrato nº 20171233 ISA Fard Comércio Varejista Ltda/PMNR Valor total: R$ 240.633,10, Ata de Registro de Preços nº 2017013, Vigência do contrato: 31/12/2017.

DEUSIVALDO DA SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:648DA686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1736/2017-DIANA PEREIRA DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1736/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação prévia em Concurso Público;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2013, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de Homologação n° 06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o n°. 696401, na página 11, caderno 5, no dia 05 de junho de 2014 e prorrogado através do Decreto n° 025/2016 de 02 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR a Senhora **DIANA PEREIRA DE AZEVEDO**, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 1.026.324 SSP/TO e do CPF nº 031.604.441-55, Residente e Domiciliada na Rua Filadélfia, Quadra 02, Nº 20 – Bairro Parque Espigão, Cidade Novo Raprtimento/PA, CEP: 68.473-000, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO** ZONA URBANA– Código NR-GOM PNM 101.
Art. 2o - A servidora nomeada ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, e exercerá suas atividades em local determinado pelo (a) titular da pasta.

Art. 3o - A servidora nomeada após tomar posse, assinará o respectivo termo, assim como para o início do exercício e o desempenho das atribuições do cargo público.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
DIANA PEREIRA DE AZEVEDO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DCE17EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1737/2017-SOLEIA RODRIGUES DIAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 1737/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo 3049/2017, de 07 de abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. SOLEIA RODRIGUES DIAS DE SOUZA, Matricula nº 3596-7, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 05/08/2017 á 02/11/2017.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
SOLEIA RODRIGUES DIAS DE SOUZA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6A18D8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1731/2017-ADENILSON NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1731/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que o servidor efetivo e estável Sr. ADENILSON NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor Nível Médio

requereu, por livre e espontânea iniciativa, através do Processo nº 7087/2017 do dia 25/07/2017, exoneração do cargo que ocupa;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professor Nível Médio, o Sr. ADENILSON NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Matricula nº 2581-2, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 4114 SSP/TO, e do CPF nº 344.529.823-87, nomeado pelo Decreto nº 0241/1998 de 20 de julho de 1998.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ADENILSON NASCIMENTO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4B22B8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1723/2017-TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1723/2017-GP
Novo Repartimento, 02 de agosto de 2017.

O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.
CONSIDERANDO que a Senhora **Urânia de Andrade Santos**, Designada através da portaria nº 1500/2017 – GP de 03 de julho de 2017, para exercer a função de **Secretária Autorizada**, Escola Municipal de Ensino Infantil "Tatiane Lima" Unidade Escolar de Pequeno Porte - localizada no Distrito de Maracajá, na Zona Rural deste Município, não assumiu o cargo, nem entrou em exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1500/2017, de 03 de julho de 2017, que Designava a Senhora **URÂNIA DE ANDRADE SANTOS**, Professora de Nível Superior/Pedagogia, contratada, matricula nº 1676-2, Portadora do RG nº. 4338466 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 427.295.802-04 e PIS/PASEP nº 190.339.217-69, para exercer a função de Secretária Autorizada, da Escola Municipal de Ensino Infantil "Tatiane Lima" Unidade Escolar de Pequeno Porte - localizada no Distrito de Maracajá, na Zona Rural deste Município - Lotada na Secretaria Municipal de Educação. Publicada no site da FAMEP referente ao Código de Identificação: 8CA3F338 no dia 12/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D1C8377A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1734/2017-DARLIANE VIANA PORTILHO

PORTARIA Nº 1734/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação prévia em Concurso Público;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2013, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de Homologação n° 06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o n°. 696401, na página 11, caderno 5, no dia 05 de junho de 2014 e prorrogado através do Decreto n° 025/2016 de 02 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR a Senhora **DARLIANE VIANA PORTILHO**, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 4971262 PC/PA, CRN-7 nº 5583 e do CPF nº 819.127.902-97, Residente e Domiciliada na Rua F, Nº 48 – Bairro Jardim Paraiso, Cidade Tucuruí/PA, CEP: 68.458-140, para exercer o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA (SEC. EDUCAÇÃO) / (SEC. SAÚDE)** – Código NR-GNS 31.
Art. 2o - A servidora nomeada deverá ser lotada nas Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e exercerá suas atividades em local determinado pelo (a) titular da pasta.

Art. 3o - A servidora nomeada após tomar posse, assinará o respectivo termo, assim como para o início do exercício e o desempenho das atribuições do cargo público.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
DARLIANE VIANA PORTILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:028AAF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1735/2017-THAYANNE REIS ADAMI LIMA

PORTARIA Nº 1735/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação prévia em Concurso Público;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2013, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de Homologação n° 06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o n°. 696401, na página 11, caderno 5, no dia 05 de junho de 2014 e prorrogado através do Decreto n° 025/2016 de 02 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR a Senhora **THAYANNE REIS ADAMI LIMA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 3232668 2ª via PC/PA, CRN-7 nº 4329 e do CPF nº 674.880.562-72, Residente e Domiliciada na Rua Doze, Quadra 13, Lote 07-A – Bairro Morumbi, Cidade Marabá/PA, CEP: 68.500-001, para exercer o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA (SEC. EDUCAÇÃO)/ (SEC. SAÚDE)** – Código NR-GNS 31.
Art. 2o - A servidora nomeada deverá ser lotada nas Secretarias Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e exercerá suas atividades em local determinado pelo (a) titular da pasta.

Art. 3o - A servidora nomeada após tomar posse, assinará o respectivo termo, assim como para o início do exercício e o desempenho das atribuições do cargo público.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
THAYANNE REIS ADAMI LIMA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:86A9051C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2017- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A presidente da Comissão Especial para convocação dos candidatos classificados e aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 0731/2017, vem pelo presente**, considerando que O Edital nº 004/2017, publicado no diário oficial do Município (FADESP) fez a 51ª CONVOCAÇÃO d**(s) candidato(s) aprovado(s) constante(s) concedendo prazo para virem tomar posse de seus respectivos cargos,

Considerado que transcorreu o prazo concedido pelo edital nº 002/2017 sem que os convocados comparecerem perante a comissão especial para tomarem posse, vem divulgar a relação dos candidatos aprovados no concurso público nº 01/2013, convocados para tomarem posse pelo edital nº 02/2017 (51º convocação) e foram ELIMINADOS, tornando sem efeito o ato de nomeação em razão do não comparecimento no prazo concedido, conforme relação abaixo;

EDUCAÇÃO
Cargo: TÉCNICO PEDAGIGO (Zona urbana)
30 005357 DENISE DA SILVA MEDEIROS
31 005927 ADILTOM JOSE DO CARMO GALO
35 006645 ELINEUDE COSTA DA SILVA

_____
Cargo: PROFESSOR
85 011104 ORLEANDO MENESES DOS SANTOS
86 010373 EDINALDO BOMFIM DA SILA
84 004040 EDY BALIEIRA PEREIRA
88 013055 ELENILZA GOMES BARROS

_____
AGRICULTURA
Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO
02 000316 LORIVALDO SILVA DE MOURA
FAZENDA
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS
01 003935 RAFAELLA RAMOS ZAMMATARO
02 011689 JOAOCUNHA MARCAL FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:79A55C92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 023/2017, Pregão Presencial nº 047/2017/PMON. Objeto: o Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Para Iluminação Publica e de Prédios Públicos do Município de Ourilândia do Norte. **Promitente Ùnico**: ALBARELLO E ALBARELLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.364.628/0001-18, valor registrado em R$ 528.007,90 (Quinhentos e vinte e oito mil e sete reais e noventa centavos).Vigência 06 (seis) meses.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C27226C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL - CMS

Edital de Convocação do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte –Pará.

O Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições, considerando a Lei municipal n°. 614/2015 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e nos termos do Regimento Eleitoral, e;
Considerando a decisão dos membros do Conselho Municipal de Saúde, na 17° Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Julho de 2017.
Considerando o termino do mandato do Conselho Municipal de Saúde, do biênio 2015/2017;
Considerando, a Resolução n°. 007/2017, que aprovou a composição da Comissão Organizadora para elaborar o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de 2017.
RESOLVE;
Art. 1.º - Convocar a Eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde que indicarão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde , cujas às inscrições estarão abertas por 10 (dez) dias, a partir do dia 08 de Agosto de 2017 a 18 de Agosto de 2017, para o biênio 2017/2019, que será realizado dentro da 10ª Conferencia Municipal de Saúde a ser realizada nos dias 23 e 24 de Agosto de 2017, na loja maçônica . Em conformidade com o Regulamento e a Proposta de Regimento Eleitoral a ser publicado pela Comissão do Processo Eleitoral.

Ourilândia do Norte - Pará, em 07 de Agosto de 2017.

MARCOS MORAIS DA ROCHA
Presidente do CMS/ON
Resolução n°. 015/2015

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2017-PMON/GAB

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:E0AB74DF

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Regulamento do Processo Eleitoral

A Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Municipal n°. 614/2015, e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; e
Considerando, a Resolução n°. 007/2017, que aprovou a composição da Comissão Organizadora para elaborar o Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017/2019.
Torna Público;
Art. 1.º - O Regulamento e Regimento Eleitoral, em anexo, que deverá nortear a eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde que indicarão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS/ON, cujo ás inscrições estarão abertas por 10 (dez) dias, a partir do dia 08 de Agosto de 2017 a 18 de Agosto de 2017, para o biênio 2017/2019.

Ourilândia do Norte – Pará, em 07 de Agosto de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:
Segmento
Usuário
Trabalhador
Usuário
Gestor/Prestador
Titular
Marcos Morais da Rocha
Osmar Henrique Nascimento Pires
Oziel Silva Souza
Marinalva Soares da Silva

ANEXO
Regimento Eleitoral Para Escolha das Entidades e Instituições Para Compor o Conselho Municipal de Saúde biênio 2017/2019.

Capitulo I
Dos Objetivos
Art. 1° - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições gestoras e prestadoras de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei 614/2015, e na Resolução CNS nº 453, de 10.05.2012, para o mandato 2017/2019.
Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 24 de Agosto de 2017, das 16h00min ás 20h00min no Salão da Maçonaria, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral, regulamento e do respectivo Edital de sua convocação e publicação, a cada etapa.
Capitulo II
Da Comissão Eleitoral
Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores, 01 (um) representante do gestor/prestador, indicados paritariamente e eleitos na 17º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º - As entidades componentes da Comissão eleitoral serão elegíveis.
§ 2º - A composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal deverá ser publicada.
§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um coordenador, que será escolhido entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
II – manter sob sua guarda a documentação de todo o processo eleitoral utilizado e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos em cada etapa do referido processo.
III - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em primeira instância, sobre questões a ele relativas e em última ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
IV - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
V - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, que proclamará o resultado eleitoral mediante a publicação de Resolução de homologação das entidades e ou instituições eleitas;
Capitulo III
Das Vagas
Art. 4º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes das instituições e entidades dos movimentos sociais conforme previsto no artigo 3° das Lei Municipal n°. 614/2015 e que cita o presente Regimento Eleitoral, são em número de 16 (dezesseis) representantes titulares e 16 (dezesseis) representantes suplentes assim distribuídas:
I - Segmento de entidades de usuários do SUS - 08 (oito) membros titulares, 08 (oito) membros suplentes;
II - Segmentos das entidades dos trabalhadores de saúde - 04 (quatro) membros titulares e 04(quatro) membros suplentes;
III - Segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde filantrópicos, ou privados conveniados com o SUS, e de representantes da comunidade científica da área da saúde- 04 (quatro) membros titulares e quatro 04 (quatro) membros suplentes.
Capitulo IV
Dos Eleitores
Art. 5°- Poderão participar do processo eleitoral, como eleitor e/ou candidato, para escolha das entidades representativas do segmento dos usuários, do segmento dos trabalhadores em Saúde e do segmento dos gestores/ prestadores de serviços no âmbito do Sistema único de saúde –SUS de Ourilândia do Norte, todas as entidades e organizações da sociedade civil, legalmente constituídas, que tenham no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência, de âmbito municipal, de acordo

com a Lei Municipal n°. 614/2015 e a resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Capitulo V

Dos Candidatos

Art. 6º - As inscrições das entidades e organizações da sociedade civil organizada serão feitas através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como eleitor e/ou como candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Ficha de inscrição;

Cópia do estatuto da entidade ou organização, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso;

Cópia da ata da Eleição da diretoria atual, (não podendo estar mais de 1 ano vencida);

Indicação dos delegados que representaram a entidade ou organização na eleição, subscrito pelo representante legal;

Cópia do CNPJ;

Requerimento dirigido a comissão eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como eleitor e/ou como candidato.

Parágrafo único – A documentação deverá ser protocoladas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada Rua 16 s/n°, Centro, no horário das 7h30min ás 13h00min, até 10 dias após a publicação do edital de convocação do processo eleitoral, que será amplamente divulgado nos meios de comunicação existentes no município.

Capitulo VI

Do Prazo

Art. 7°- Para se habilitarem as Entidades terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Regimento, excluído o dia do início e incluído o dia final, em analogia com o que prescreve o Artigo 184 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Único - Não serão aceitas as documentações fora do prazo previsto no item anterior.

Capitulo VII

Das Homologações das Inscrições

Art. 8º - Serão homologadas as habilitações tantas Entidades e Instituições quantas apresentarem tempestivamente os documentos acima arrolados desde que válidos e autenticados ou que seja conferido com o original.

I– Serão consideradas habilitadas as Entidades e Instituições que atenderem o prazo citado no artigo 7º deste Regimento.

II– Do resultado da apreciação dos documentos entregues, somente será admitido RECURSO DE REVISÃO interposto pela Entidade e Instituições que se sentir prejudicada no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis no horário das 7h30min ás 13h00min, no referido local de inscrição contados da data da publicação da Homologação do referido resultado, as entidades serão comunicadas de Ofício.

III – O RECURSO DE REVISÃO aludido acima será dirigido a Comissão Eleitoral, a qual funcionará como primeira instância e decidirá o Recurso em 3 (três) dias úteis, bem como providenciará a publicação de sua decisão.

IV – Das decisões da Comissão Eleitoral cabe RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO no mesmo prazo do inciso anterior, a ser dirigida a comissão eleitoral e em última instância ao CONSELHO Municipal de Saúde, o qual decidirá em 3 (três) dias úteis, homologando ou não as decisões da Comissão Eleitoral, com publicação da decisão.

V – Das decisões exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde, quanto ao RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO serão irrecorríveis, uma vez que atendem e esgotam o Princípio Constitucional do Duplo Grau de Jurisdição previsto no Artigo 5.º, Inciso LV da Carta Magna de 1988.

VI - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e instituições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde e no mural da Secretaria Municipal de Saúde a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Capitulo VII

DA Eleição

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades e instituições para compor o Conselho Municipal de Saúde das entidades de usuários do SUS, de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área de saúde, de gestores e prestadores de serviços de saúde, inclusive das suplências, dar-se-á por meio de assembleia especifica do segmento, através de votação em turno único, no dia 24 de Agosto de 2017, das 16h00min ás 20h00mi, no salão da maçonaria.

Art. 10° - Havendo consenso para escolha das entidades durante a Assembleia do segmento, a eleição se dará por aclamação, devendo ser lavrado ata da assembleia assinada pelos representantes das entidades.

Art. 11º- Não havendo consenso a eleição se fará por escrutino secreto.

Art. 12°. Cada delegado terá direito de votar em duas entidades/instituições, não podendo haver duplicidade de votos na mesma entidade/instituição. Deverá o delegado ao local de votação após assinar a lista de delegados inscritos recebera a cédula de votação.

Art.13°- A cédula de votação deverá ser rubricada pelos membros da comissão eleitoral.

Capitulo IX

Da Apuração

Art. 14°- A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor.

1° - Antes da abertura da urna, a comissão eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, porventura constantes na ata de votação.

2°- Os pedidos de impugnação e protestos concernentes a votação, que não tenham sido consignados na ata de votação não serão considerados.

Art. 15°- Serão proclamadas eleitas como membros titulares, as entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes. Serão proclamadas eleitas como membros suplentes, as entidades imediatamente mais votadas.

Art. 16°- Em caso de empate será considerada eleita a entidade com mais anos de fundação.

Art. 17°. O resultado final será divulgado em edital afixado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 48 horas.

Capitulo X

Das disposições Gerais

Art. 18° - As entidades e instituições eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, encaminharão os nomes de seus representantes titular e suplente ao Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até 10 (dez) dias após a publicação prevista no art. 17 deste regimento.

Parágrafo Único – Os documentos a serem encaminhados através de Oficio serão: cópias do RG, CPF, e-mail, telefone.

Art. 19° - Os representantes indicados pelas entidades e instituições serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Decreto específico, publicado.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

Art. 20° - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao pleno do Conselho Municipal de Saúde.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:3C368941

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170207
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50

OBJETO: STOCK - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.
VALOR TOTAL: R$ 82.094,10 (oitenta e dois mil, noventa e quatro reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 11.140,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 62.586,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 6.766,10, Exercício 2017 Atividade
2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.602,00
VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:96F8CA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170208
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
OBJETO: DELTA MED - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.
VALOR TOTAL: R$ 51.901,50 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 28.111,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 477,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 19.422,80, Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 3.890,70
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:32E8490B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170209
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ:21.297.758/0001-03
OBJETO: PRO-SAÚDE - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.
VALOR TOTAL: R$ 158.935,55 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 147.713,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 2.955,85, Exercício 2017 Atividade
2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 2.069,70, Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 3.617,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 2.580,00
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:7D009E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170210
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 2105.443.348/0001-77
OBJETO: CENTERMEDICA - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.
VALOR TOTAL: R$ 56.523,90 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 20.425,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 2.450,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 5.119,30, Exercício 2017 Atividade
2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 2.360,00, Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 16.404,80, Exercício 2017 Atividade
2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 9.764,80
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F64AE81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170211
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: SUPERMEDICA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.
VALOR TOTAL: R$ 178.012,68 (cento e setenta e oito mil, doze reais e sessenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 111.313,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 19.041,96, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 6.699,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 1.090,30, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 22.349,16, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 12.594,16, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 2.462,10, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 2.462,10
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8B4DEBB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170370
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-014-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL.....: R$ 5.579,40 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.123610123.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.579,40
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:D9D593A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170372
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-025-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARILSA MARTINS SANTOS
OBJETO.....: ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, CAPAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 10.424,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440301.2.054 Manutençãoi do Fundo Municipal de Assist Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.568,80, Exercício 2017 Atividade 1101.082440083.2.051 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.568,80, Exercício 2017 Atividade 1101.082440084.2.052 Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.286,40
VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:3332F60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170369
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-012-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VALOR TOTAL.....: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440301.2.054 Manutençãoi do Fundo Municipal de Assist Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 62.000,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:1A276CF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2017/GAB-PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2017

A Secretária de Assistência e Promoção Social, Sra. ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX, no uso das atribuições delegada pela Portaria Nº 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **Neide Patrícia Costa de Loureiro**, CPF: 974929682- 91, RG: 5725094 – SSP/PA, para assumir a **Coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social** do Município de Santarém Novo PA, a partir do dia 01 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária M de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:49761BC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 110/2017

Serviços de locação de barcos de madeira para coletas de lixo nas ilhas e praias do rios Frescos e Xingu, para atender SEMMAS. Abertura: 18/08/2017 às 08h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 08h00m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:7D3E0584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 111/2017

Aquisição de camisetas, para atender as secretarias SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMEL, SEMTUR E SEMAGRI. Abertura: 18/08/2017 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 08h00m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:2FB8C6C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 9/2017-00025
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A COTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSORIOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA
Vigência:12(doze) meses (02 de Agosto de 2017)
Empresa: HR DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.151.464/0001-00
Valor: R$ 42.380,00
Empresa: ROSILDA MARIA ANGELIM DOS SANTOS 36187909291
CNPJ: 26.788.922/0001-07
Valor: R$ 79.040,00

Soure-PA

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA
Presidente
CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:D51BA068

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento 6/2017-07081701 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA REALIZAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE. Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no edital, no prazo de 05(Cinco) dias a contar da data da publicação do aviso de credenciamento. A divulgação dos nomes interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração, após 5 (cinco) dias. Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da convocação. O Termo de Credenciamento terá vigência terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art.57, II, da Lei 8.666/1993. A habilitação será realizada na sala de reuniões da CPL, sito Segunda Rua, 351 – Centro, Soure/Pa. Informações disponíveis na PMS, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:8F0AC317

